GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

MERCADO DIGITAL Nº 005/2019 – IGESDF

PROCESSO SEI Nº 04016-00030004/2019-12

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **JF ENGENHARIA LTDA – EPP,** QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ÁREA HOSPITALAR.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **SERGIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 27489519-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 206.473.408-28, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JF ENGENHARIA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº **08.944.122/0001-48**, com sede à Rua 26, nº 189 – 1º Andar, Sala 3, Edifício Orleans e Bragança – Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.150-080, telefone: (**62) 3245-1512**, *e-mail: jairo.franca@terra.com.br*, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **JAIRO FRANÇA JÚNIOR**, inscrito no RG nº 3384/D - CREA GO e no CPF nº 287.998.521-87, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei.

CONSIDERANDO QUE:

a) Em 23/04/2019 foi celebrado entre as partes o **Contrato nº 035/2019** **(**DOC SEI Nº**32503206),** cujo objeto contemplou a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para reforma e/ou ampliação de área hospitalar;

b) Em 06/12/2019, por intermédio do Ofício 030/2019 (DOC SEI Nº 32504751), o **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Manutenção e Infraestrutura do IGESDF solicitou à **CONTRATADA** informar interesse na renovação do citado contrato por mais um período de 12 (doze) meses, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

c) Em 12/12/2019, a **CONTRATADA** por meio de Ofício nº DOC SEI 32814860 informou do interesse na renovação contratual em referência por mais 12 (doze) meses e no mesmo expediente solicitou a inserção de cláusula contratual para previsão de faturamento pelo subcontratado, bem como inclusão de cláusula de reajustamento de preços anual para que haja o reequilíbrio financeiro do contrato e ainda fórmula para reajuste de parcela em atraso;

d) Em 08/04/2020, considerando posicionamento da Superintendência de Orçamento e Finanças, a **CONTRATADA** foi comunicada da impossibilidade de faturamento pelo subcontratado por falta de amparo legal, uma vez que não há qualquer relação jurídica entre o Contratante e terceiros subcontratados (38361162).

Resolvem as Partes celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2019**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF n° 77, de 25 de abril de 2019 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos *(i)* da solicitação de prorrogação contratual do **CONTRATANTE** (32504751) e do aceite da **CONTRATADA** (32814860), *(ii)* do Despacho SEI-GDF IGESDF/DP/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (35093862) emitido pela Gerência de Custo e Faturamento do IGESDF, *(iii)* do Parecer 9/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (39006975), emitido pela Assessoria Jurídica do IGESDF, da Autorização nº 39068908 emitida pelo Gabinete da Presidência do IGESDF e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem previsão na Cláusula Sexta e Cláusula Nona do Contrato Originário.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) a **prorrogação do Contrato nº 035/2019** por mais 12 (doze) meses, a contar de **23/04/2020 a 23/04/2021**;

b) da **inclusão das Cláusulas** de "Reajuste dos Preços" e de "Sigilo e da Confidencialidade";

c) da **alteração numérica** das Cláusulas Décima Quarta (Da Publicação e do Registro); Décima Quinta (Da Fraude e Corrupção); e Décima Sexta (Do Foro).

3. **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

4. **DA GARANTIA**

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA**, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato no valor de **R$ 198.577,50 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato nº 035/2019 e termos aditivos, inclusive este, **em uma das seguintes modalidades**: *(i)* **caução em dinheiro**; *(ii)* **fiança bancária**; ou *(iii)* **seguro garantia**, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

5. **DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE "REAJUSTE DOS PREÇOS"**

CLÁUSULA QUINTA – Fica incluída ao Contrato a seguinte cláusula:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os preços poderão ser reajustados, a cada período de 12 (doze) meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período."

6. **DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA SOBRE "DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE"**

CLÁUSULA SEXTA – Fica incluída ao Contrato a seguinte cláusula:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A **CONTRATADA** se compromete a manter a completa confidencialidade e sigilo sobre toda e qualquer informação ou dados que vier a receber por força deste instrumento, sob pena de não o fazendo, responder pelas perdas e danos a que seu procedimento der causa.

PARÁGRAFO ÚNICO - É considerada confidencial, para fins desta cláusula, toda e qualquer informação que diz respeito aos negócios, dados financeiros e informações pessoais de pacientes e colaboradores do **CONTRATANTE**."

7. **DA ALTERAÇÃO NUMÉRICA DAS CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO); DÉCIMA QUINTA (DA FRAUDE E CORRUPÇÃO); E DÉCIMA SEXTA (DO FORO)**

CLÁUSULA SÉTIMA – Diante da inclusão das Cláusulas Décima Quarta e Décima Sétima deste Primeiro Termo Aditivo, **a Cláusula Décima Quarta (DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO) passa a ser a Cláusula Décima Quinta; a Cláusula Décima Quinta (DA FRAUDE E CORRUPÇÃO) passa a ser a Cláusula Décima Sexta; e a Cláusula Décima Sexta (DO FORO) passa a ser a Cláusula Décima Oitava.**

8. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA OITAVA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF n° 77, de 25 de abril de 2019.

9. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE:

SERGIO LUIZ DA COSTA Diretor Vice-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

CONTRATADA:

JAIRO FRANÇA JÚNIOR Sócio-Administrador
JF Engenharia LTDA. - EPP

Documento assinado eletronicamente por **JAIRO FRANÇA JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 23/04/2020, às 19:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA COSTA - Matr.0000413-2**, **Diretor(a) Vice-Presidente**, em 23/04/2020, às 19:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO GUILHERME ALMEIDA LARA - Mat.0000477-7**, **Gerente de Obras**, em 23/04/2020, às 19:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ADSON MOREIRA DE QUEIROZ - Matr.00004558**,

Chefe do Núcleo de Obras, em 24/04/2020, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **39081928** código CRC= **DB043677**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900

04016-00030004/2019-12 Doc. SEI/GDF 39081928